EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 222/17

CONSIDERANDO que, a Portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, assinada pelo Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, veio esclarecer como será implementada a Lei Federal n° 1l.347, de 26 de outubro de 2006, determinando a distribuição dos insumos para controle de diabetes, dos hipoglicemiantes orais e da insulina regular;

CONSIDERANDO que, segundo consta na supracitada Portaria:

"O Ministro de Estado da Saúde, em suas atribuições legais, (...) Resolve:

Art. 1º Definir o elenco de medicamentos e insumos que devem ser disponibilizados na rede do Sistema Único de Saúde, destinados ao monitoramento da glicemia capilar dos portadores de diabetes mellitus, nos termos da Lei Federal nº 11.347, de 2006.

I - MEDICAMENTOS:

a) glibenclamida 5 mg comprimido;
b) cloridrato de metformina 500 mg e 850 mg comprimido;
c) glicazida 80 mg comprimido;
d) insulina humana NPH - suspensão injetável 100 UI/ml; e,
e) insulina humana regular - suspensão injetável l00 UI/ml.

II - INSUMOS:

a) seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina;
b) tiras reagentes de medida de glicemia capilar; e lancetas para punção digital."

CONSIDERANDO que, este Vereador tem recebido em seu gabinete, vários munícipes que, sabendo que se trata de um tratamento gratuito, estão aguardando para serem incluídos no Programa Hiperdia (Programa do Governo Federal) que oferece tratamento aos hipertensos e diabéticos;

CONSIDERANDO que, tivemos conhecimento de que a nova Administração realizou o Pregão nº. 002/2017, que dispõe sobre a aquisição de tiras reagentes para testes de controle de glicemia com cessão de 1.500 (mil e quinhentos) Aparelhos Glicosímetros, em regime de comodato;

CONSIDERANDO que, a Administração efetuou o contrato com a Empresa HOSPFAR - Indústrias de Comércio de Produtos Hospitalares, conforme a Ata de Registro de Preço n° 0014/2017, efetuada no dia 20 de março de 2017, haja vista que, na Cláusula Primeira do Objeto, consta:

"1.1 - objeto desta ata é a eventual "aquisição de tiras reagentes para testes de controle de glicemia com cessão de 1.500 (mil e quinhentos) aparelhos glicosímetros, em regime de comodato"

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

a) A Empresa HOSPFAR - Indústrias de Comércio de Produtos Hospitalares, vencedora do Pregão, fez a cessão, em Regime de comodato, de 1.500 aparelhos glicosímetros, conforme consta na Cláusula Primeira do referido Edital?

b) A Secretaria Municipal de Saúde poderia informar a esta Casa de Leis, quantos aparelhos glicosímetros foram distribuídos, por UBS - Unidade Básica de Saúde?

c) A Secretaria Municipal de Saúde poderia providenciar e enviar a esta Casa de Leis, uma listagem de cada UBS, constando os nomes dos pacientes que foram contemplados, e mais, informar desde quando eles estavam aguardando este aparelho para poder entrar no Programa de Hipertensão e Diabetes - Hiperdia?

d) Caso ainda haja pacientes aguardando a doação desses aparelhos, a Secretaria Municipal de Saúde poderia fornecer uma listagem, por UBS, informando desde quando eles estão a essa espera?

Que do deliberado se dê ciência aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- **TV Votorantim;**
- **Jornais: “Folha de Votorantim”, “Gazeta de Votorantim” e “Cruzeiro do Sul”;**
- **Departamentos Jornalísticos das Rádios: Band FM, Cantate FM, Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;**
- **Site www.cidadedevotorantim.com.br, na pessoa do Sr. Irineu Oliveira;**
- **Blog do Senhor Edson Correa: http://cidadaovotorantinense.blogspot.com.br; e,**
- **Blog “noticiasvotorantim”, da Jornalista Luciana Lopez.**

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 13 de junho de 2017.

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
“Zelão”
Vereador